

LEI N.º 095/98

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar consórcio com outros Municípios, visando a ampliação da oferta dos serviços de saúde, bem como a regionalização e a hierarquização dos equipamentos públicos da saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município participará de tantos consórcios de saúde quantos forem do interesse de sua população.

Art. 2º. - Preferentemente a outros Municípios, firmar-se-á Consórcio Intermunicipal de Saúde com os Municípios pertencentes à mesma Micro-Região e mesma Macro-Região a que pertença Vila Valério, sucessivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetuam-se do disposto neste artigo os Municípios de Jaguaré, Rio Bananal e Linhares, os quais guardam profunda ligação econômico-social com o Município de Vila Valério e deverão ser tratados igualmente aos demais.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de junho do ano de mil e novecentos e noventa e oito.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Finanças